



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.613, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 2.391.314,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e quatorze reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS:

a) 15.01.00 – 15.122.1031.2921 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.0015 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 500.000,00;

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.302.2018.2203 – 33.50.39 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0226 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00;

b) 12.02.00 – 10.302.2018.2203 – 33.50.39 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0227 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00;

c) 12.02.00 – 10.302.2018.2194 – 33.71.70 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0074 – Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio – R\$ 599.983,00;

d) 12.02.00 – 10.302.2018.2194 – 33.90.30 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0074 – Material de Consumo – R\$ 257.136,00;

e) 12.02.00 – 10.301.2016.2056 – 33.90.30 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0228 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00;

f) 12.02.00 – 10.302.2018.2194 – 33.90.30 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0073 – Material de Consumo – R\$ 200.000,00;

g) 12.02.00 – 10.302.2018.2194 – 33.90.39 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0073 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00;

h) 12.02.00 – 10.302.2018.2203 – 33.50.39 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0072 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00;

i) 12.02.00 – 10.302.2018.2829 – 44.90.52 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0230 – Aquis Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 33.678,00;

j) 12.02.00 – 10.302.2018.2829 – 44.90.52 – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0229 – Aquis Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 50.517,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam as alíneas “a” até “j” do inciso II deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito adicional especial de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) 15.01.00 – 15.122.1031.2921 – 33.90.30 – Fonte 95 – 100.0015 – Material de Consumo – R\$ 500.000,00;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA:

a) 01.01.00 – 01.122.1044.2160 – 3.3.90.30 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Material de Consumo – R\$ 70.000,00;

b) 01.01.00 – 01.122.1044.2160 – 3.3.90.39 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 350.000,00;

c) 01.01.00 – 01.122.1044.2160 – 4.4.90.52 – Fonte 01 – Código de Aplicação – 110.0000 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 300.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA:

a) 01.01.00 – 01.122.1044 – 1.103 – Projeto Executivo e Construção do Prédio Legislativo – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 720.000,00

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 12 de agosto de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo.
acs/.